

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 045/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	nº Bairro
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Obtivemos através do acesso à p do instrumento convocatório da lic	pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia citação acima identificada.
Local:	
Data://2019.	
ASSINATURA:	
Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERENCIAMENTO Ε FORNECIMENTO DE PEÇAS, **ACESSÓRIOS** DE REPOSIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA **ATENDER** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/05/2019 a partir das 9h00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/05/2019 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2019

Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO) <i>7</i>
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I	26
ANEXO II	54
ANEXO III	55
ANEXO IV	56
ANEXO V	57
ANEXO VI	58
ANEXO VII	59
ANEXO VIII	75
ANEXO IX	87







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 032/2019

1. PREÂMBULO

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°045/2019, na modalidade de Pregão Presencial RP n° 032/2019, do tipo menor preço por lote, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. André Luiz Fernandes, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E POR MEIO INTERNET, **ATRAVÉS** MAQUINAS. DE DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo)







do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio:
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional е operacional, suficiente para satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.









- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 9h00min às 9h30min do dia 22/05/2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e 6.2.2 de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, -, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e. se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º. inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como 6.6. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar









- nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL DA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.





8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato. indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Preco estimado, preco da taxa de administração, preco total estimado com a taxa incluída e preço total do lote único;
 - 8.1.3 Marca do produto ofertado, para fim de descrição do produto.
 - 8.1.4 A licitante deverá ofertar preco para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.
 - O julgamento da proposta referente ao objeto em questão será pelo menor preço do lote, já incluída a taxa administrativa.
 - Não será permitido ofertar taxa administrativa superior a 2 % (dois por 8.1.6 cento).
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.







- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, 8.6.1. o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e 8.8. atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual; 9.1.1.
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9.2.1. Certidão negativa de EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,







podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual - MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada:







- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto guando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.







- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais 10.2.2.1. dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por









cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas 10.2.4.1. condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. exceto aqueles documentos. que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão 10.2.8. anexados ao processo licitatório
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);







- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 10.2.12.1. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.







10.3. **Lances Verbais**

- Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. **Julgamento**

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo 10.4.5. a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.







- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. **IMPUGNAÇOES E RECURSOS**

- Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio:
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do







recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preco por lote observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.









13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:







- 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
- 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura:
- 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
- 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA 14.

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO	
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00	







29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
36	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
39	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
51	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
53	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
58	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
60	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
103	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
119	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
127	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
143	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
145	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
148	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
162	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
178	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
179	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
187	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
188	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
216	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
224	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
231	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
247	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
249	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
261	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
269	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
278	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
288	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
292	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
	_ =====================================







297	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
322	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
375	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
377	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
396	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
452	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
462	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
467	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
472	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
514	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
522	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
726	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00
727	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.39.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
770	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
771	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
777	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.30.00







827	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.39.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
836	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
845	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
847	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
854	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
912	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
913	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
916	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.39.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
948	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
963	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
983	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
989	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.30.00
990	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.39.00
995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

- 14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais e consecutivas, por meio de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.
- 14.4. O município pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máguinas, na forma estabelecida na ata de registro de preços, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no anexo I - termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração.
- 14.5. O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.







- 14.6. Os valores a serem faturados deverão respeitar as duas casas decimais depois da vírgula.
- 14.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.
- 14.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.
- 14.9. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:
- a) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b)Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo município de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.
- 14.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **15**.

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos ás penalidades previstas nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

DISPOSIÇOES GERAIS 16.

- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte 16.1. integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;







- 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
- 16.1.9. Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a







promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro (a) ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 06 de maio de 2019.

André Luiz Fernandes Pregoeiro







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por lote

1 - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE **GERENCIAMENTO** DA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Ε CORRETIVA. **FORNECIMENTO** DE PEÇAS, **ACESSÓRIOS** DE REPOSICÃO. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR INTERNET, ATRAVÉS **MEIO** DE DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
02	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

- 1.3. O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo menor preço do lote, já incluído a Taxa Administrativa.
- 1.4. Não será permitido ofertar taxa administrativa superior à 2 %.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar manutenções regulares nos veículos e máquinas da frota municipal, a fim de assessorar com segurança, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais nas áreas de transporte escolar, assistência à saúde, serviços urbanos, sociais, fiscalização dentre outros, corroborando para que a frota tenha disponibilidade¹ para atender continuadamente, sem prejuízos aos munícipes, cada um desses serviços.





¹ 2.2.5 Disponibilidade - Capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, mantenabilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados.Nota:O termo "disponibilidade" é usado como uma medida do desempenho de disponibilidade.



- 2.2. Ademais, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (...) da frota de veículos leves e pesados, máquinas bem como no gerenciamento do fornecimento de peças proporcionará que a Administração Pública pague por preços reais praticados no mercado, excluindo àqueles que apresentam valores inconsistentes com a realidade do bem ou serviço; além de proporcionar rastreabilidade, transparência na execução dos mesmos. "A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados."
- 2.3. O quantitativo teve como referencia o gasto efetivo referente ao último processo licitatório, nº 101/2017, de manutenção de veículos da frota municipal de Lagoa Santa, no período entre os anos de 2017 e 2018.
- 2.3.1. No decorrer dos anos de 2017 e 2018, foram acrescidos à Frota de Veículos Oficias deste Município, 34 (trinta e quatro) veículos, conforme processos mencionados a seguir. Diante disto, houve a necessidade de incluí-los na previsão do novo processo de manutenção, considerando que a garantia dos mesmos não cobrem na totalidade, os diversos reparos que possam surgir:
 - Secretaria Municipal de Educação 12 (doze) ônibus Pregão Eletrônico FNDE 042/2015 e 12/201 COLOG. SRP 01/2016.
 - Secretaria Municipal de Educação 5 (cinco) microônibus Termo de Doação nº 251/2017 e Pedido de compra nº 16276350.
 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano Ano 2018 Com o objetivo de atender o art. 3º da Lei Federal nº 1.445 de 5 de janeiro de 2007 – que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico onde (...) – a limpeza urbana pertence ao conjunto de serviços de infraestrutura do Saneamento Básico, cujos princípios devem assegurar entre outros, políticas de desenvolvimento urbano e regional de (...) proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida(...); e considerando a necessidade de prestar os serviços à população, sem onerar os cofres públicos com locação de veículos e máquinas, adquiriu 08(oito) veículos novos, entre caminhões e máquinas(caminhão carroceria, caminhão báscula toco, caminhão báscula trucado, caminhão carroceria com cabine, retroescavadeira e pá carregadeira) - Processo nº BDMG/BF nº 245.599/18. Programa: BDMG MAQ - EDITAL MAC 001/2017, Processo Licitatório nº 22/2018.
 - Secretaria Municipal de Saúde Ano 2018 Com o objetivo de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviço de saúde de qualidade e resolutivo, caracterizando assim a atenção básica como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo usuários de forma universal e sem diferenças excludentes, entre outros,







adquiriu 09 (nove) veículos leves - Emendas Parlamentares / Proposta de 14.4603080001/14-019. 14.4603080001/17-001 14.4603080001/17-701, ao orçamento geral da União /2014 e 2018. Processo Licitatório nº 89/2018.

2.4. O raio máximo de 40 km da cidade de Lagoa Santa, determinado para o credenciamento das concessionárias se justifica na logística de tempo e gastos com deslocamento da frota de veículos/máquinas, trazendo economia para a Administração Pública.

2.5. JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.5.1 - A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

- 3.1.1. Para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a manutenção dos veículos e máguinas da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 3.1.1.1. O sistema deverá estar disponível para utilização da Contratante, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, inclusive com o cadastro da rede credenciada de fornecedores, e o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata.
- 3.1.2. A Gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, em um raio máximo de 40 km, bem como a elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência.
- 3.1.2.1. Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Garagem Municipal, o credenciamento de algum novo estabelecimento.







- 3.1.2.2. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 3.1.2.3. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 3.1.2.4. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, em compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante.
- 3.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.1.4. O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve:
- 3.1.4.1. Orçamento eletrônico, com acesso on-line, disponibilizados pelas oficinas credenciadas.
- 3.1.5. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas / lojas credenciadas pela Contratada.
- 3.1.5.1. As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles, corroborando com o artigo 4, Inciso X, da Lei 10.520/2002.²
- Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.
- Para fins de fiscalização dos preços apresentados estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Minas Gerais, evitando a majoração dos valores em detrimentos dos impostos cobrados em outros estados.





² Artigo 4, Inciso X da Lei 10.520/2002 - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



- 3.1.5.1.3. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a Contratante, sem custos para a Contratante.
- 3.1.5.1.4. Os preços disponibilizados através das tabelas de tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço O.S. e emissão da Nota Fiscal / Fatura no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.
- 3.1.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios mencionados nos itens 3.1.5.1.1. e 3.1.5.1.2.
- 3.1.7. A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.
- 3.1.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:
- 3.1.8.1. Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.
 - 3.1.8.2. Ordem de serviço cadastrada.
 - 3.1.8.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
 - 3.1.8.4. Orçamento eletrônico.
 - 3.1.8.5. Registro de garantia de peças/serviços.
 - 3.1.8.6. Histórico dos orçamentos.
 - 3.1.8.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.









- 3.1.8.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 3.1.8.9. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - 3.1.8.10. Cadastro do veículo e máquina.
 - 3.1.8.11. Composição da frota e idade média.
 - 3.1.8.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - 3.1.8.13. Relatório de operação de manutenção.
 - 3.1.8.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 3.1.8.15. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos veículo/máquina.
 - 3.1.8.16. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos/máquinas.
 - 3.1.8.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção equipamento.
 - 3.1.8.18. Veículos/máquinas x manutenção preventiva.
 - 3.1.8.19. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.
 - 3.1.8.20. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.
 - 3.1.8.21. Custos por km e indicadores veículos/máquinas.
- 3.1.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 3.1.10. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a um dia útil.
- 3.1.11. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 3.1.12. A solução proposta deverá ainda permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:







- 3.1.12.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 3.1.12.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 3.1.12.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).
- 3.1.12.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 3.1.12.5. Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 3.1.12.6. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
 - 3.1.12.7. Interface digital (oficinas x contratante).
- 3.1.12.8. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
 - 3.1.12.9. Planilha de custos por marca/modelo.
 - 3.1.12.10. Histórico de manutenção por veículo/máquina.
 - 3.1.12.11. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.
 - 3.1.12.12. Relatório de custos por centros de custo e geral.
- 3.1.12.13. Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 3.1.12.14. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo / máquinas (marca, modelo, ano e motorização).
- 3.1.13. O Sistema também deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:







- 3.1.13.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo, ou
- 3.1.13.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máguinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 3.1.13.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 3.1.13.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.
- 3.1.14. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 3.1.14.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máguina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.
- 3.1.14.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.
- 3.1.14.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 3.1.14.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

3.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

3.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa administrativa estabelecida no







instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela contratante.

- 3.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante,e o treinamento do sistema, deverão ser realizadas na Garagem Municipal, à Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant.
- 3.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante.
- 3.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas.

3.3. DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:

- 3.3.1. A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.
- 3.3.2. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

3.4. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

- 3.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 3.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à *Internet*.
- 3.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 3.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.
- 3.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.







- 3.4.1.5. Devolver os veículos/máquinas para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.
- 3.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.
 - 3.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.
- 3.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.
- As notas fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra e 3.4.1.9. serviços emitidas pela contratante, considerando sempre 02 casas decimais depois da vírgula.
- 3.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.
- 3.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

3.5. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

- 3.5.1. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:
 - 3.5.1.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:
- 3.5.1.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.
- 3.5.1.1.2. Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster.
- 3.5.1.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.







- 3.5.1.1.4. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
- 3.5.1.1.5. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máguinas pertencentes à frota da contratante, conforme descritos neste Termo de Referência.
- 3.5.1.1.6. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão obedecer o item 3.1.5.1.1 deste Termo.
- 3.5.1.1.7. Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do check list de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

3.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM **EXECUTADOS:**

- 3.6.1. A manutenção e conservação dos veículos e máguinas da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusos aqueles sinistrados, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:
- a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.
- b) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- d) Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/máquina, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.







- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
- f) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
- g) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.
- Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.
- i) Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- j) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.
- k) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.
- I) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
- m) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- o) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
- 3.6.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor.









- 3.6.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo / máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operacionalidade operação. manutenção е fabricação. garantindo а veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas porventura acidentados.
- 3.6.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.
- 3.6.5. Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos sequintes itens:
- 3.6.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
- 3.6.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
- 3.6.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio
- e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.
- 3.6.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.
- 3.6.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.







- 3.6.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- 3.6.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- 3.6.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros.
- 3.6.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
 - 3.6.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário.
- 3.6.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas.
- 3.6.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.
- 3.6.5.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação-CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela Contratante. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.
- 3.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.
- 3.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.







- 3.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 3.6.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.
- 3.6.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de quincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.
- 3.6.11. O fornecimento das peças, não poderá exceder 05(cinco) dias úteis, após a aprovação no sistema.
- 3.6.11.1. A aprovação no sistema se dará após emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.
- 3.6.12. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.
- 3.6.13. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).
- 3.6.14. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato Contratada, resquardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.
- 3.6.15. Os valores dos serviços, pecas, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, ou conforme itens 3.1.5.1.2. e 3.1.5.1.3., sob pena de não aceitação.

3.7. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

- 3.7.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:
- 3.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 3 (três) meses, contados da efetiva prestação dos







serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

- 3.7.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.
- 3.7.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.
- 3.7.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.
- 3.7.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de arcondicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- 3.7.1.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.
- 3.7.1.7 Demais serviços e peças: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- 3.7.2 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.







- 4.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no termo de referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 4.3. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 3 deste termo.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.
- 4.7. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere reponsabilidade à CONTRATANTE.
- 4.8. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.10. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de servicos de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 4.11. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços







emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme o termo de referência e seus anexos.

- 4.12. Promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e máquinas tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada. Os treinamento deverão ocorrer na Garagem Municipal de Lagoa Santa – MG.
- 4.13. Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 4.14. A CONTRATADA deverá apresentar tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça no sistema, a CONTRATADA deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.
- 4.14.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico.
- 4.14.2. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, sem custos para a **CONTRATANTE**.
- 4.15. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, em compatibilidade com o sistema utilizado pela CONTRATANTE.
- 4.15.1. Disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes no anexo A deste termo de referência.
- Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- 4.17. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.
- 4.18. Responder pelos danos causados aos veículos/máquinas e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência,







imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigandose a ressarci-los.

- 4.19. Providenciar, quando houver necessidade e a critério do fiscal do contrato, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 4.20. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 4.21. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato.
- 4.22. A manutenção dos serviços contratados fica especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.24. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- Reembolsar a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos e máquinas, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da CONTRATADA e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.
- Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica 4.26. necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos para que a **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.
- 4.27. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- 4.28. Fornecer aplicativo totalmente elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos e máquinas, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.







- 4.29. Fornecer informações a respeito do funcionamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesma.
- 4.30. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.31. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota - Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste termo de referência.
- 4.32. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados conforme descritos no item 3 e seus subitens, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máguinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos.
- 4.33. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90 % (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 4.34. Manter um gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços.
- 4.35. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos/máguinas objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.
- 4.36. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.37. Enviar para a **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, através da sua rede credenciada, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos/máquinas, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, bem como apresentar tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- 4.38. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.







- 4.39. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço) da empresa a ser contratada, informados de que cabe à CONTRATADA, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.
- 4.40. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos/máquinas, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 4.41. Atender todas as exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesmo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 5.2. Devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à Prefeitura em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 5.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.4. Fornecer a relação dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, autorizados a utilizar os serviços.
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- 5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em parcelas mensais e consecutivas, por meio de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos







produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

- 6.1.1 A Prefeitura pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máguinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração.
- 6.2. O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.
- 6.2.1. Os valores a serem faturados deverão respeitar as duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.
- 6.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.
- 6.5. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:
- a) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b)Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 Os gestores de contratos serão servidores nomeados pela Portaria Municipal vigente. Telefone: (31) 368 -7007.







9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2. Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.4. Os participantes do certame poderão realizar previamente visitas técnicas para avaliação do estado funcional dos veículos e máquinas da frota municipal. Casos em que será necessário realizar agendamento da visita no Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone (31) 3681-7007.







ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	сомв.
1	VW PARATI 1.8 TOUR	HMM- 9561	9BWDC05X23T058716	00796359270	2002	G
2	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF- 1755	93ZL68B0198411186	00175404836	2009	D
3	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF- 1490	93PB42G3P9C03061	00170494438	2009	D
4	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF- 4739	9532882W1BR115265	00273353705	2010	D
5	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF- 4740	9532882W5BR115009	00273347845	2010	D
6	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF- 4741	9532882W6BR114984	00273351524	2010	D
7	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF- 4742	9532882WXBR114874	00273343270	2010	D
8	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN- 8127	9BYC51A1A8C000143	00960412107	2008	D
9	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN- 8129	9BYC51A1A8C000145	00960418393	2008	D
10	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN- 8130	9BYC51A1A8C000146	00960419616	2008	D
11	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF- 1510	9BWR882W09R938000	00171280520	2009	D
12	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF- 1511	9BWR882W69R937983	00171283031	2009	D
13	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF- 1512	9BWR882W49R938047	00171284569	2009	D
14	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF- 5486	9532882W6BR115780	00294524860	2010	D
15	ONIBUS VW COMIL SVELTO	HMM- 4808	9BWY2TJB3XRX10360	00730400700	1999	D
16	ONIBUS VW NEOBUS MEGA 16210	HMM- 5401	9BWY2TJB7YRY07787	00741477793	2000	D
17	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER BOY	HMM- 9497	9BYC22K1S3C002413	00795265719	2002	D
18	CAMINHÃO FORD BAÚ CARGO 712	HLF- 7409	9BFVCAC95CBB95169	00372774725	2011	D
19	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	HLF- 9270	93ZL68C01D8441923	00473884372	2012	D \$10
20	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	HLF- 9271	93ZL70C01D8442022	00473888742	2012	D S10
21	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	NXX- 1323	93ZL68C01D8442504	00480282307	2012	D \$10
22	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE 4X4	OWN- 5383	93PB58M1MEC049282	00597389691	2013	D \$10
23	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	PWD- 6558	93ZL68C01F8463965	01050251870	2015	D S10







IVECO GRANCLASS ONIBUS	PZL- 4913	93ZAO1LFOH8930827	01115973115	2016	D \$10
IVECO GRANCLASS	PZL-	93ZAO1LFOH8930844	01115972828	2016	D S10
VW NEOBUS MINI	PZL-	9532M52P1JR802537	01115954552	2017	D S10
ONIBUS ESCOLAR	6118	9532M52POJR802495	01117136750	2017	D S10
VW NEOBUS MINI	PZO-	9532M52P7JR802283	01117137349	2017	D S10
BENZ OF1519 R. ORE	4663	9BM384069HB063252	01120145365	2017	D S10
ONIBUS MERCEDES- BENZ OF1519 R ORF	PZT- 4660	9BM384069HB061990	01120145446	2017	D S10
ONIBUS MERCEDES-	PZT-	9BM384069HB062679	01120145608	2017	D S10
ONIBUS MERCEDES-	PZT-	9BM384069HB062714	01120145632	2017	D S10
ONIBUS MERCEDES-	PZT-	9BM384069HB062685	01120145675	2017	D S10
ONIBUS MERCEDES-	PZT-	9BM384069HB062667	01120145705	2017	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP- 3091	9BM384067JB084174	01155845363	2017	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP- 4507	9BM384067JB084185	01155847390	2017	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW- 1764	9BM384067KB087564	01160308974	2018	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW- 1756	9BM384067KB093858	01160294914	2018	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW- 1767	9BM384067KB087551	01160311444	2018	D S10
ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QPA- 4015	9BM384067KB093815	01161985481	2018	D S10
	ONIBUS IVECO GRANCLASS ONIBUS VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR ONIBUS MERCEDES- BENZ OF1519 R. ORE ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI ONIBUS 1519 MASCARELO	ONIBUS IVECO GRANCLASS ONIBUS VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR ONIBUS MERCEDES- BENZ OF1519 R. ORE ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	ONIBUS	ONIBUS	ONIBUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	сомв.	
1	MOTO YAMAHA XTZ	TO YAMAHA XTZ		09114404112	2006	G	
1	125 K	1541	JC0KL0J4070012JJ4	03114404112	2000	J	
2	GM KADETT IPANEMA	HMM-	9BGKA35BWWB415991	00697960919	1998	G	
	AMBULÂNCIA	0620 9BGRASSBWWB415991		00037300313	1336	J G	
3	GM KADETT IPANEMA	HMM-	9BGKA35BWWB415953	00699371376	1998	G	
5	AMBULÂNCIA	0885	9DUNA33DVV VV D413933	00099371370	1996	b	
4	FIAT UNO MILLE	НМН-	9BD15822AA6332465	00156961083	2009	A/G	
4	ECONOMY	7265	9DD136ZZAA033Z403	00136961063	2009	A/G	
5	FIAT UNO VIVACE 1.0	NXX-	9BD195152C0295901	00419928855	2011	A/G	
5	FIAT UNO VIVACE 1.0	0427	96019313200293901	00419920055	2011	A/G	







_						
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG- 6229	9BD15822AD6759477	00487142276	2012	A/G
7	VW GOL 1.0 TOTAL HMI FLEX 432		9BWCA05W96P036511	00876533020	2006	A/G
8	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN- 6553	9BWCA05W07T131855	00918000246	2007	A/G
9	SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA	HMH- 3621	8AC9036628A991361	00969315627	2008	D
10	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMN- 9558	93W245H3392030987	00116577592	2008	D
11	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	NXX- 0051	9BD223246C2022766	00357898508	2011	A/G
12	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG- 6219	8A1FC1415DL275272	00487138660	2012	A/G
13	MICRO ÔNIBUS	HLF- 6280	93PB40E3PBC037690	00329783866	2011	D
14	FIAT PÁLIO FIRE	PYB- 5551	9BD17122ZG7571679	01092168041	2015	A/G
15	FIAT DOBLÔ ESSENCE	QNC- 6472	9BD1196GDH1141306	01127635791	2017	A/G
16						
17	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	QNL- 7450	93W245G3RH2164796	01136232351	2016	D S10
18	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5738	9BD195A4ZK0852237	01172234601	2018	A/G
19	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5740	9BD195A4ZK0852726	01172235500	2018	A/G
20	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5734	9BD195A4ZK0844386	01172235101	2018	A/G
21	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5730	9BD195A4ZK0852718	01172234016	2018	A/G
22	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5742	9BD195A4ZK0852739	01172232641	2018	A/G
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5727	9BD195A4ZK0852721	01172233630	2018	A/G
24	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5722	9BD195A4ZK0852719	01172233010	2018	A/G
25	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5724	9BD195A4ZK0846500	01172233419	2018	A/G
26	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5745	9BD195A4ZK0852749	01172232366	2018	A/G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	СОМВ
1	VW GOL 1.0	HMN- 2857	9BWCA05X65T163392	00860217957	2005	A/G
2	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO 230E24	HLF- 7238	93ZE2KH00C8712530	00361697830	2011	D
3	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 S	HLF- 9009	9BFVEADS2DBS13136	00467913730	2012	D S10







1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
150E21	S11
CAMINHÃO 5 BASCULANTE TECTOR 240E30 CAMINHÃO QOP-7195 93ZE12JMZJ8933100 01157014124 2018 D	S10
CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30 CAMINHÃO P3ZE12JMZJ8933104 O1157011796 O1157011796 O1157011796 O1157011796	S10
7 CAMINHÃO HMM- 9477 9BWBD72S02R211420 00794873820 2002	D
8 CARROCERIA DAILY 70017HDCS QOP-7197 93ZC70C01J8480616 01157012121 2018 D	S10
9 CARROCERIA TECTOR QOQ- 0664 93ZA01LF0J8933204 01157030944 2018 D	S10
10 CAMINHÃO FORD PWL- CARGO 1319 9BFXEB1B9FBS79317 01058153886 2015 D	S10
11 CAMINHÃO FORD F HMM- 12000 L 9BFX2SLZ6WDB29742 00698202244 1998	D
12	D
13 CAMINHÃO ORC- 93ZA1RGH0E8925277 00604453930 2013 D	S10
14 CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22 ORC- 8752 93ZA1RGH0E8925581 00683721739 2013 D	S10
15 CAMINHÃO PWK- 1484 93ZA90D00F8563250 01057163411 2015 D	S10
16 CAMINHÃO PWK- 1487 93ZA90D00F8563247 01057163985 2015 D	S10
CAMINHÃO PIPA ORC-	S10
18	D
CAMINHÃO 19 CARROCERIA VW 13.150 HMG- 2206 9BWBD72S12R223589 00801326427 2002	D
20 CAMINHONETE HNY- 2737 9BGCA80X0DB154453 00502453192 2013	G
21 ONIBUS VW IMP. HMM- MARCO POLO TORINO 4175 9BWY2TJB8XRX03890 00719166900 1999	D
22 VW GOL 1.6 GMF- 1644 9BWZZZ377VP500966 00669495247 1997	G
23 MICRO ONIBUS HMM- AGRALE COMIL BELLO 9845 9BYC22K1R3C002521 00800826698 2003	D
24 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 4664 SOR3CXTTTJ2674664 2018 D	S10
25 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 4756 SOR3CXTTHJ2674756 2018 D	S10
26 PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 835 CLG835HZVJL590736 2018 D	S10
27 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C D	







28	RETRO ES	CAVADEI	RA NEW HOLLAND LB 90		D	
29	PATE	ROL NEW	HOLLAND RG 140 B		D	
30	TRA	TOR MAS	SEY FERGUSON 265		D	
	<u>, </u>	TRANS	LAGO			
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	СОМВ
1	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV- 0083	9C2JC30705R048528	00859323048	2005	G
2	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV- 0082	9C2JC30705R048533	00859321304	2005	G
3	GM/ZAFIRA CONFORT	HLF- 5044	9BGTS75C0BC156843	00279903146	2010	G
4	CAMINHONETE GM S10 2.4D	HAO- 8339	9BG138AX03C405802	00797375775	2002	G
5	VW GOL 1.6	GMF- 1638	9BWZZZ377VP500805	00669465631	1997	G
6	REBOQUE/CARROCERIA ABERTA	HMN- 6384	9A9RA1SMC5VDU7181	00913764914	2005	-
	SECRETARIA	A MUNI	CIPAL DE GESTÃO			
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	СОМВ
1	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	HMN- 3991	9BGTU48WO6B119288	00874013143	2005	A/G
2	VW GOL PLUS 1.6	HMN- 1138	9BWCB05X64P108672	00830567658	2004	A/G
3	CAMINHONETE VW SAVEIRO	HLF- 8259	9BWKB05U0CP140307	00452872804	2011	A/G
4	CAMINHONETE FIAT DUCATO	HMN- 0304	93W231F1131010613	00808406426	2003	D
	SECRETARIA MUI	NICIPAL	DE BEM ESTAR SOCI	AL		
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	СОМВ
1	GM/CELTA	HMN- 7761	9BGRZ48908G236048	00951073796	2008	A/G
2	CHEV / SPIN 1.8 MT LTZ	OWM- 5809	9BGJC75Z0EB222863	00596822537	2013	A/G
3	FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4	OPX- 1832	9BD373121D5028794	00536657017	2013	A/G
4	CAMINHÃO PALCO VW 13180	OPJ- 4837	95346723XCR202243	00516039776	2012	D
5	TOYOTA ETIO	QMV- 0395	9BRK19BT3J2109780	01148623253	2018	G
6	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN- 8128	9BYC51A1A8C000144	00960417095	2008	D
	A	GROPE	CUÁRIA			
ITEM		MARC	A/ MODELO			СОМВ
1	TRA	TOR MAS	SEY FERGUSON 275			D
2	TRATOR JHON DEERE 5078 E					D





53



ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

NONI	= D V	RFSA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

(PRAZO POR EXTENSO)

			LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	*TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	*VALOR TOTAL ESTIMADO COM A TAXA INCLUÍDA
01	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.			
02	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.			
VALOR	TOTAL DO	LOTE R				

*A proposta deverá conter o valor individual de cada item referente ao valor total estimado com a taxa incluída, bem como a taxa administrativa ofertada.

	LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)	_







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Assinatura Local e data.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE
PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE
REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO
E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E
MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE
ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo município de
Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se b) refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019

Α	(NOME/RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)
	,	inscrita no CNP	J/MF sob o n°_	
por intermédic	de seu representante leg	al, o(a) Sr.(a)		,
portador do (documento de Identidade	e nº	_ e CPF nº 0	00.000.000-00,
DECLARA, so	b as penas da Lei, cump	re os requisitos	legais para qua	alificação como
	(incluir	uma das condi	ções da empres	sa, se é Micro
Empresa (ME	i) ou Empresa de Peque	eno Porte (EPF	P)), nos termos	da legislação
vigente, artigo	3º da Lei Complementar	nº 123 de 14/1	2/06, e que não	está sujeita a
quaisquer do	s impedimentos do §4º	deste artigo,	estando apta	a usufruir do
tratamento fav	rorecido estabelecido nos	arts. 42º a 49º d	a referida Lei.	
				Local e data.
	(Assinatura do Rep	oresentante da E	Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº ____/20___

Processo Licitatório nº 045/2019 Pregão Presencial RP n° 032/2019 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, registram-se os preços da seguinte empresa: XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR INTERNET. ATRAVÉS MEIO DE REDE DE **ESTABELECIMENTOS** CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2^a. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a prestar ao CONTRATANTE, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de serviço.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços,







ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

- Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.
- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviço.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.







Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

a) Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada prestação de serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

- a) O pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais e consecutivas, por meio de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.
- b) O município pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no anexo I - termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração.
- c) O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.
- d) Os valores a serem faturados deverão respeitar as duas casas decimais depois da vírgula.
- e) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- f) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal:
 - f.1) Certidão de regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);







- f.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - f.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f.4) Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preco será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de serviço pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.







DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$_ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
36	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
39	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
51	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
53	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
58	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
60	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
103	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
119	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
127	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
143	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
145	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
148	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
162	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
178	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
179	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
187	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
188	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
216	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
224	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
231	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00







247	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
249	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
261	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
269	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
278	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
288	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
292	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
297	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
322	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
375	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
377	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
396	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
452	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
462	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
467	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
472	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
514	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
522	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00







663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
726	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00
727	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.39.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
770	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
771	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
777	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.30.00
827	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.39.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
836	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
845	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
847	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
854	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
912	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
913	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
916	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.39.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
948	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
963	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
983	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
989	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.30.00
990	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.39.00
995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00
·	

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços nele







estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- Provisoriamente, por funcionários indicados pelo CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o anexo I termo de referência e demais condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- município de Lagoa Santa. através da Secretaria Municipal C) Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- d) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.
- Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão da responsabilidade CONTRATADA, não oferecendo **CONTRATANTE**. Os equipamentos/serviços com defeito, ou em caso de quebra deverão, impreterivelmente, ser substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.







Cláusula 23². Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25 ^a .	Α	presente	ata	de	registro	de	preços	terá	а	duração	de	12	(do	ze)
meses, de	_/_	/ a	a	/	/	r	nos term	os da	ı L	ei 8.666/9	93 e	art.	15	§ 3
inciso III.														

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de serviço firmado pelas partes contratantes:
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo II da ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.







- Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- Responsabilizar-se pela execução do serviço e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações agui mencionadas;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**:
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, j) inclusive com referência às marcas dos produtos, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- A CONTRATADA deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:







- O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preco registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.







- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de a) atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda guando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de precos poderá ser rescindida por ato







administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de serviços emitidas pelas partes contratantes;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na b) autorização de serviço para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à prestação dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE **REGISTRO DE PRECOS**

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 032/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.







Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 032/2019 - Processo Licitatório n° 045/2019 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa,	de	de 20
--------------	----	-------

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00	







ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 032/2019.

EMPRES	SA:					
CNPJ/MF:						
			LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	*TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	*VALOR TOTAL ESTIMADO COM A TAXA INCLUÍDA
01	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.			
02	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.			
VALOR .	TOTAL DO	LOTE R	LAGOA SANTA/MG.			







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

Obs. Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº XX/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº empresa: XXXXXXXXX, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial nº 32/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Este contrato 1.1. tem GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** Ε CORRETIVA. FORNECIMENTO DE PEÇAS, **ACESSÓRIOS** DE REPOSIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR DE INTERNET, ATRAVÉS REDE DE **ESTABELECIMENTOS** MEIO CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Parágrafo Unico: Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº, proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 45/2019 e Pregão Presencial nº 32/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios





da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº
- Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.
- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- 3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados de acordo com o anexo I termo de referência e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- 3.11. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.12. Os serviços constantes nas ordens de compras, somente serão aceitos se entregues integralmente.







- 3.13. Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os equipamentos/serviços com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente ser substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ...

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;







- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

	LOTE ÚNICO					
ITEM QUANT UND ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO VALOR ESTIMADO *TAXA DE ADMINISTRAÇ (%)		ADMINISTRAÇÃO	*VALOR TOTAL ESTIMADO COM A TAXA INCLUÍDA			
01	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.			
02 01 SV NOVA NECE DA MÁQU		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.				

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.
- O município pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos 5.3. itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no anexo I - termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração. 5.4.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.







- Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- A nota fiscal deverá ser eletrônica, contendo o número da ordem de servico e 5.8. número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.
- 5.9. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:
 - a) Certidão de regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 5.10. Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de gualguer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- b)Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo







licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
36	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
39	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
51	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
53	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
58	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
60	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
103	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
119	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
127	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
143	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
145	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
148	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00







150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
162	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
178	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
179	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
187	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
188	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
216	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
224	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
231	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
247	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
249	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
261	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
269	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
278	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
288	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
292	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
297	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
322	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00







375	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
377	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
396	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
452	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
462	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
467	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
472	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
514	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
522	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
726	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00







727	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.39.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
770	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
771	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
777	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.30.00
827	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.39.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
836	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
845	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
847	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
854	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
912	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
913	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
916	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.39.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
948	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
963	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
983	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
989	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.30.00
990	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.39.00







995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o







adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.







E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ R	EPRESENTANT	ES DA EMPRES	SA:	
(Local e data)	,de	de 20		
	Repres	sentante legal		

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



